

TERCEIRO PROGRAMA DE OUTORGAS

O Terceiro Programa de Outorga de Opções de Compra de Ações está sujeito às condições previstas no Plano aprovado pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de agosto de 2009.

O número de opções objeto da segunda outorga conferirá direitos à aquisição ou subscrição de até 779.900 ações ordinárias.

Os Administradores e Executivos que receberam outorgas de ações serão livremente selecionados pelo Conselho de Administração, tendo como critérios a contribuição para o atingimento de metas de criação de valor, o potencial de desenvolvimento, a essencialidade das funções e outras características consideradas estrategicamente relevantes pelo Conselho de Administração.

Para os fins da terceira outorga de opções de compra, o Conselho de Administração considerou o desempenho passado dos Administradores participantes e a necessidade de criar incentivos apropriados, tendo em vista os objetivos da Companhia.

As opções somente poderão ser exercidas após o decurso de 1 ano contado da data da outorga, na proporção de no máximo 25% ao ano, somando-se as opções que não tenham sido exercidas àquelas que poderão ser exercidas nos anos seguintes, sujeito a todas as demais condições do Terceiro Programa e do Plano de Opção, incluindo a restrição para a alienação de 25% das ações resultantes da diferença entre o total das ações adquiridas em cada exercício e as ações alienadas para cobertura do Preço, porcentagem esta que poderá ser alienada somente após o decurso de 1 ano da data do exercício da opção

O prazo para a o exercício da opção é de 6 anos contados da outorga.

Para exercer a opção, o titular deverá enviar comunicação escrita à Companhia, dirigida ao Conselho de Administração, informando a quantidade de ações que pretende adquirir e a data de outorga das opções que pretende exercer. Em 5 dias úteis após o recebimento da comunicação escrita de exercício de opções de compra, a Companhia informará o preço de exercício corrigido a ser integralizado pelo titular das opções e a data em que o titular deverá firmar o boletim de subscrição ou contrato de compra e venda (Data de Aquisição). A Companhia poderá marcar um número limitado de Datas de Aquisição, mas deverá haver ao menos uma a cada trimestre. O boletim de subscrição ou contrato de compra e venda de ações conterá o número de ações ordinárias subscritas ou adquiridas, o preço do exercício e condições de pagamento aprovadas pelo Conselho de Administração de acordo com este Programa, com o Plano e quaisquer outros termos e condições que vierem a ser aprovados por decisão do Conselho de Administração.

A Companhia comunicará qualquer outorga de opções aos participantes que, por sua vez, deverão firmar termo de adesão ao Programa e ao Plano, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento da notificação da outorga de opções.